



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO **GILVAN BARROS FILHO – MDB**

Sorria, Jesus Te Ama

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1892/2025
Data: 12/08/2025 - Horário: 17:17
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO PEDRO
RODRIGUES, DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE ALAGOAS.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Pedro Rodrigues, do município de Barra do Santo Antônio, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ/AL., EM 16 DE JULHO DE 2025.


GILVAN BARROS FILHO

DEPUTADO



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO **GILVAN BARROS FILHO – MDB**

Sorria, Jesus Te Ama

JUSTIFICATIVA

O Instituto Pedro Rodrigues, foi fundado em 02 de abril de 2003, com sede no Loteamento Rume Farias, nº 168, Qd. 10, no município de Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoas; é uma entidade sem fins econômicos, de caráter assistencial, promocional e educacional, que tem como finalidade o atendimento a todos, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Segundo reza o seu Estatuto, sua finalidade, dentre outras, é a de promover o desenvolvimento de atividades na área de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, assim como, atividades de segurança alimentar e nutricional, cultura e meios de tecnologia apropriada.

Na área de saúde, procura enfatizar a atenção básica (educativa preventiva), a Gestão de Clínicas e Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPA) em toda sua complexidade, além de promover os direitos da criança e do adolescente no combate a redução da desnutrição e da mortalidade infantil com ações para a sobrevivência e o desenvolvimento integral da criança e de sua família, tendo como pedestal trabalhos voltados à saúde, educação e nutrição, sobretudo nos bolsões de miséria porventura existentes.

Na Cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

Outra finalidade de grande vulto é a colaboração com os poderes públicos na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais.

É uma instituição sólida com compromisso voltado ao desenvolvimento do município de Barra de Santo Antônio e de toda região.

Destarte, esperamos contar com o apoio dos excelentíssimos senhores e senhoras parlamentares, no sentido de que esta proposição seja transformada em Lei, tornando o Instituto Pedro Rodrigues em Utilidade Pública Estadual.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM 16 DE JULHO DE 2025.

GILVAN BARROS FILHO

DEPUTADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O senhor Rodrigo Alencar Feitosa -CPF: 042.126.454-32 , Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO, CNPJ 05.585.233/0001-17, localizada no endereço na Faz Lunda do Boqueirão, SN - zona rural - Belém/AL - CEP: 57.630-000, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art.12 e alíneas de "a" a "e" do seu Estatuto Social convoca os senhores Membros, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20.11.2023 com primeira CONVOCAÇÃO para às 16:00h instalando-se a Assembleia com o número mínimo de 50% mais um dos membros, e em segunda CONVOCAÇÃO às 16:30h do mesmo dia iniciando a Assembleia com qualquer número de membros presentes, cumprindo o percentual do Estatuto Social vigente, a fim de dar cumprimento ao art. 9 do Estatuto Social conforme pauta a saber:

- ✓ Eleição e posse dos novos membros da administração da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO (Conselho Diretivo);
- ✓ Aprovação da alteração do nome ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO para INSTITUTO PEDRO RODRIGUES;
- ✓ Aprovação do novo Estatuto;
- ✓ Mudança de Endereço

Publique-se para a mais ampla divulgação, sendo esta, por fixação no quadro externo de avisos e encaminhada por mensagem de aplicativo (whatsapp) da Associação.

Publique-se e divulgue-se.

Maceió 01 de novembro de 2023.

Rodrigo Alencar Feitosa - Presidente
CPF: 042.126.454-32



Poder Judiciário de Alagoas
Tribunal de Justiça - TJAL
24.01.2024 14:37 Substantivo - 5220-0001-17
Consulte aqui: ajp.al.gov.br

Assinatura digital, protocolada, registrada e registrada eletronicamente sob N. 17024. O que significa o ato de. Pautado em: Alagoas, 24.01.2024. Protocolo: 17024. 0001-17.



VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

Franklin Mota Bittencourt
Tabelião

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE ALTERAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO**



Na data de 20 de novembro de 2023, às 16 horas, no seguinte local: na sede da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO, CNPJ 05.585.233/0001-17, localizada no endereço na Faz Lunda do Boqueirão, SN – zona rural - Belém/AL - CEP: 57.630-000, reuniram-se em Assembleia Geral os fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO, conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de alterar e aprovar mudanças na Conselho Diretivo(Diretoria Executiva e Conselho Fiscal) de uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Foram debatidos os seguintes pontos de pauta:

- ✓ Eleição e posse dos novos membros da administração da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO (Conselho Diretivo);
- ✓ Aprovação da alteração do nome ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO para INSTITUTO PEDRO RODRIGUES;
- ✓ Aprovação do novo Estatuto;
- ✓ Mudança de Endereço

A Assembleia Geral Extraordinária foi instaurada em primeira chamada, em conformidade com o edital de convocação, eu, Rodrigo Alencar Feitosa, CPF: 042.126.454-32 na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO e a seguida convidou a mim, Edmilson Manoel da Silva, CPF n. 108.081.744-10, na qualidade de Secretário, que lavra a presente ata.

Após a leitura da ordem do dia pelo Sr. Presidente, iniciaram-se as discussões, conforme se segue.

- ✓ **Deliberação 1: Eleição e posse dos novos membros da administração da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO (Conselho Diretivo);**

Foi colocada em discussão à votação dos membros da administração da Associação, a qual respeitou o seguinte procedimento, conforme as normas aplicáveis:

No início da Assembleia Geral, foram dados 15 minutos para que os candidatos se inscrevessem, junto ao Presidente.

- ✓ Quanto a apresentação das Chapas de Candidatos: foi apresentada a Chapa Única e seus candidatos todos presentes;
- ✓ Quanto a Comissão Eleitoral: foi dispensada a sua constituição por ter sido apresentada somente uma chapa e sem disputa eleitoral ou impugnação de candidatos;
- ✓ Quanto a Votação e Apuração: foi deliberado a votação aberta por aclamação dos presentes em segunda chamada e por aclamação unânime.
- ✓ Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, segui para a segunda deliberação;
- ✓ **Deliberação 2: Aprovação da alteração do nome ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS – ASSERPUB para INSTITUTO PEDRO RODRIGUES;**
- ✓ Quanto a apresentação da alteração do nome ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO para INSTITUTO PEDRO RODRIGUES;
- ✓ Quanto a Votação e Apuração: foi deliberado a votação aberta por aclamação dos presentes em segunda chamada e por aclamação unânime.
- ✓ Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, segui para a terceira deliberação;



- ✓ **Deliberação 3: Aprovação do novo Estatuto.**
- ✓ Quanto a apresentação Aprovação do novo Estatuto, em que foi modificado em todos os artigos, ficando da seguintes forma, conforme anexo.
- ✓ Quanto a Votação e Apuração: foi deliberado a votação aberta por aclamação dos presentes em segunda chamada e por aclamação unânime.
- ✓ Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, segui para a Terceira deliberação;
- ✓ **Deliberação 4: Mudança de Endereço.**
- ✓ Quanto a apresentação do novo endereço, sendo na Lot. Rume Farias, 168 QD-10, Cep: 57925-000 Lot. Rume Farias - Barra De Santo Antônio - Alagoas
- ✓ Quanto a Votação e Apuração: foi deliberado a votação aberta por aclamação dos presentes em segunda chamada e por aclamação unânime.

Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo se pronunciar, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente ata que, lida e julgada conforme, segue assinada pela Sra. Presidente e por mim, Tesoureira, que a redigi

Após transcorrida a votação de maneira regular da eleição dos novos membros do Conselho Diretivo, respeitadas todas as formalidades, alcançou-se o seguinte resultado:

- **Cargo nº1: Presidente**

Candidatos: **Maria Júlia da Silva Lins**

Candidato eleito para o cargo: **Maria Júlia da Silva Lins**, estado civil: viúva, nacionalidade: brasileira, profissão: Empresaria, data de nascimento: 07/12/1968, Carteira de Identidade (RG) n. 858730 expedida por SSP/AL, CPF n. 841.377.114-53 residente em: Av. Pedro Cavalcante, 450 , Cep: 57925-000 Centro - Barra De Santo Antônio - Alagoas.

- **Cargo nº2: Tesoureiro**

Candidatos: **Pedro Rodrigues da Silva Neto**

Candidato eleito para o cargo: **Pedro Rodrigues da Silva Neto** estado civil: solteiro, nacionalidade: brasileiro, profissão: Autônomo, data de nascimento: 12/02/1998 Carteira de Identidade (RG) n. 36044563 expedida por SSP/AL, CPF n. 121.046.614-71 residente em: Rua Adm. Alonso Nascimento, 254, Bairro: Centro - Barra De Santo Antônio - Alagoas.

- **Cargo nº3: Secretario**

Candidatos: **Edmilson Manoel da Silva**

Candidato eleito para o cargo: **Edmilson Manoel da Silva** estado civil: solteiro, nacionalidade: brasileiro, profissão: Autônomo, data de nascimento: 26/09/1991 Carteira de Identidade (RG) n. 307496-8 expedida por SSP/AL, CPF n. 108.081.744-10 residente em: Rod. AL 101 Norte, SN, Qd-M Lote 04, Bairro: Centro - Barra De Santo Antônio - Alagoas.

- **Cargo nº4: Presidente do Conselho Fiscal Conselheiro Fiscal**

Candidatos: Natanlelly Cristiny da Silva Nunes

Candidato eleito para o cargo: Natanlelly Cristiny da Silva Nunes estado civil: solteira, nacionalidade: brasileira, profissão: Técnica de Enfermagem, data de nascimento: 10/09/1993 Carteira de Identidade (RG) n. 3569454-8 expedida por SSP/AL, CPF n. 111.763.754-90 residente em: Av. Benedito C dos Santos, 794 - Bairro: Centro - Barra De Santo Antônio – Alagoas.

- **Cargo nº5: Membro do Conselho Fiscal**

Candidatos: Darclê de Lima Dantas

Candidato eleito para o cargo: Darclê de Lima Dantas, estado civil: solteira, nacionalidade: brasileira, profissão: Autônoma, data de nascimento: 30/07/1972, Carteira de Identidade RG/CPF n. 870.354.994-15 residente em: Av. Benedito Casado, 20, Bairro: Centro - Barra De Santo Antônio – Alagoas.

- **Cargo nº5: Membro do Conselho Fiscal**

Candidatos: Mônica Lúcia dos Santos

Candidato eleito para o cargo: Mônica Lúcia dos Santos, estado civil: solteira, nacionalidade: brasileiro, profissão: Autônoma, data de nascimento: 03/10/1973, Carteira de Identidade (RG) n. 1250694 expedida por SSP/AL, CPF n. 994.965.184-00 residente em: Rua G, Loteamento Pau Darco 2, N.18 de Andrade, 18-Bairro: Jacintinho -Maceió/Alagoas - CEP: 57041-075.

Após votação dou posse aos eleitos.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo se pronunciar, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente ata que, lida e julgada conforme, segue assinada pelo Sr. Presidente e por mim, secretário, que a redigi.

Maceió, 20 de novembro de 2023.



Rodrigo Alencar Feltosa - Presidente
CPF: 042.126.454-32

EDMILSON MANOEL DA SILVA
Edmilson Manoel da Silva - Secretário
CPF: 108.081.744-10



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AL-19837 - K38
N. 14-30 Solicitante: 763.56-
Ord. de Atos: 01 Consultar: <https://portal.tj.al.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de EDMILSON
MANOEL DA SILVA Dou fé, 20.12.2023, Maceió-AL. Em
Teste
Denelly Costa da Silva - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



Franklin Mota Bittencourt
Tabelião

MEMBROS EMPOSSADOS NESTA ASSEMBLEIA GERAL:



2º OFÍCIO

Maria Júlia da Silva Lins
Maria Júlia da Silva Lins, eleita para o cargo: Presidente

2º OFÍCIO

Pedro Rodrigues da Silva Neto
Pedro Rodrigues da Silva Neto, eleito para o cargo: Tesoureiro

2º OFÍCIO

Edmilson Manoel da Silva
Edmilson Manoel da Silva, eleito para o cargo: Secretário

2º OFÍCIO

Natanielly Cristiny da Silva Nunes
Natanielly Cristiny da Silva Nunes, eleita para o cargo: Presidente e Conselheiro Fiscal

2º OFÍCIO

Darcle de Lima Dantas
Darcle de Lima Dantas, eleita para o cargo: Conselheira Fiscal

2º OFÍCIO

Mônica Lúcia dos Santos
Mônica Lúcia dos Santos, eleita para o cargo: Conselheira Fiscal



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD36487-EPHC
N: 09-08 Solicitante: 113.96-
Ord. de Alas: 02 Consulta: <https://neta.tj.al.jus.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de MARIA JULIA DA
SILVA LINS; MONICA LUCIA DOS SANTOS Dou
M. 28/11/2023. Maceió-AL. Em Teste
Danielly Costa da Silva - Escrivente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD36707-2082
N: 10-01 Solicitante: 384.96-
Ord. de Alas: 01 Consulta: <https://neta.tj.al.jus.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de DARCLE DE LIMA
DANTAS Dou M. 05/12/2023. Maceió-AL. Em
Teste
Danielly Costa da Silva - Escrivente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD168904-0538
N: 11-16 Solicitante: 048.16-
Ord. de Alas: 01 Consulta: <https://neta.tj.al.jus.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de PEDRO
RODRIGUES DA SILVA NETO. Dou M. 28/11/2023.
Maceió-AL. Em Teste
Danielly Costa da Silva - Escrivente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD168904-2Y06
N: 16-28 Solicitante: 763.56-
Ord. de Alas: 01 Consulta: <https://neta.tj.al.jus.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de NATANIELLY
CRISTINY DA SILVA NUNES. Dou M. 28/12/2023. Maceió-
AL. Em Teste
Danielly Costa da Silva - Escrivente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD168908-3U08
N: 11-16 Solicitante: 048.16-
Ord. de Alas: 01 Consulta: <https://neta.tj.al.jus.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de EDMILSON
MANOEL DA SILVA. Dou M. 28/11/2023. Maceió-AL. Em
Teste
Danielly Costa da Silva - Escrivente



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA MONTEIRO SHIMABUKU



R P J- LIVRO A

FICHA 1

NÚMERO DE ORDEM 1759

PROTOCOLO 4785

Em, 12 de março do ano de 2024.

R-01-1759-PROTOCOLO Nº 4785 (Em, 12/03/2024). REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO. CERTIFICO que foi requerido pelo Sr. Sandro Henrique Medeiros de Omena, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1.120.614-SSP/AL, CPF de nº 841.377.114-53, residente e domiciliado, Av. Engenheiro Mario de Gusmão, 1204, Maceió/AL, solicitou o registro da ata a seguir descrito: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO. Na data de 20 de novembro de 2023, às 16 horas, no seguinte local: na sede da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO, CNPJ 05.585.233/0001-17, localizada no endereço na Faz Lunda do Boqueirão, SN - zona rural - Belém/AL - CEP: 57.630-000, reuniram-se em Assembleia Geral os fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO, conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de alterar e aprovar mudanças na Conselho Diretivo(Diretoria Executiva e Conselho Fiscal) de uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário. Foram debatidos os seguintes pontos de pauta: Eleição e posse dos novos membros da administração da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO (Conselho Diretivo): Aprovação da alteração do nome ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO para INSTITUTO PEDRO RODRIGUES; Aprovação do novo Estatuto: Mudança de Endereço A Assembleia Geral Extraordinária foi instaurada em primeira chamada, em conformidade com o edital de convocação, eu, Rodrigo Alencar Feitosa, CPF: 042.126.454-32 na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO e a seguida convidou a mim, Edmilson Manoel da Silva, CPF n. 108.081.744-10, na qualidade de Secretário, que lavra a presente ata. Após a leitura da ordem do dia pelo Sr. Presidente, iniciaram-se as discussões, conforme se segue. **Deliberação 1: Eleição e posse dos novos membros da administração da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO (Conselho Diretivo);** Foi colocada em discussão à votação dos membros da administração da Associação, a qual respeitou o seguinte procedimento, conforme as normas aplicáveis: No início da Assembleia Geral, foram dados 15 minutos para que os candidatos se inscrevessem, junto ao Presidente. Quanto a apresentação das Chapas de Candidatos: foi apresentada a Chapa Única e seus candidatos todos presentes; Quanto a Comissão Eleitoral: foi dispensada a sua constituição por ter sido apresentada somente uma chapa e sem disputa eleitoral ou impugnação de candidatos; Quanto a Votação e Apuração: foi deliberado a votação aberta por aclamação dos presentes em segunda chamada e por aclamação unânime. Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, segui para a segunda deliberação; **Deliberação 2: Aprovação da**



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA MONTEIRO SHIMABUKU



R P J- LIVRO A

FICHA 2

NÚMERO DE ORDEM 1759

PROTOCOLO 4785

alteração do nome ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS - ASSERPUB para INSTITUTO PEDRO RODRIGUES; Quanto a apresentação da alteração do nome ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO para INSTITUTO PEDRO RODRIGUES; Quanto a Votação e Apuração: foi deliberado a votação aberta por aclamação dos presentes em segunda chamada e por aclamação unânime. Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, segui para a terceira deliberação: **Deliberação 3: Aprovação do novo Estatuto.** Quanto a apresentação Aprovação do novo Estatuto, em que foi modificado em todos os artigos, ficando da seguintes forma, conforme anexo. Quanto a Votação e Apuração: foi deliberado a votação aberta por aclamação dos presentes em segunda chamada e por aclamação unânime. Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, segui para a Terceira deliberação: **Deliberação 4: Mudança de Endereço.** Quanto a apresentação do novo endereço, sendo na Lot. Rume Farias, 168 QD-10. Cep: 57925-000 Lot. Rume Farias - Barra De Santo Antônio - Alagoas Quanto a Votação e Apuração: foi deliberado a votação aberta por aclamação dos presentes em segunda chamada e por aclamação unânime. Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo se pronunciar, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente ata que, lida e julgada conforme, segue assinada pela Sra. Presidente e por mim, Tesoureira, que a redigi Após transcorrida a votação de maneira regular da eleição dos novos membros do Conselho Diretivo, respeitadas todas as formalidades, alcançou-se o seguinte resultado: **Cargo nº1: Presidente** Candidatos: **Maria Júlia da Silva Lins** *Candidato eleito para o cargo:* **Maria Júlia da Silva Lins.** estado civil: viúva, nacionalidade: brasileira, profissão: Empresaria, data de nascimento: 07/12/1968. Carteira de Identidade (RG) n. 858730 expedida por SSP/AL, CPF n. 841.377.114-53 residente em: Av. Pedro Cavalcante, 450, Cep: 57925-000 Centro - Barra De Santo Antônio - Alagoas. **Cargo nº2: Tesoureiro** Candidatos: **Pedro Rodrigues da Silva Neto** *Candidato eleito para o cargo:* **Pedro Rodrigues da Silva Neto** estado civil: solteiro, nacionalidade: brasileiro, profissão: Autônomo, data de nascimento: 12/02/1998 Carteira de Identidade (RG) n. 36044563 expedida por SSP/AL, CPF n. 121.046.614-71 residente em: Rua Adm. Alonso Nascimento, 254, Bairro: Centro - Barra De Santo Antônio - Alagoas. **Cargo nº3: Secretário** Candidatos: **Edmilson Manoel da Silva** *Candidato eleito para o cargo:* **Edmilson Manoel da Silva** estado civil: solteiro, nacionalidade: brasileiro, profissão: Autônomo, data de nascimento: 26/09/1991 Carteira de Identidade (RG) n. 307496-8 expedida por SSP/AL, CPF n. 108.081.744-10 residente em: Rod. AL 101 Norte, SN, Qd-M Lote 04, Bairro: Centro - Barra De Santo Antônio - Alagoas. **Cargo nº4: Presidente do Conselho Fiscal** **Conselheiro Fiscal** Candidatos: **Natanielly Cristiny da Silva Nunes** *Candidato eleito para o cargo:* **Natanielly Cristiny da Silva Nunes** estado civil: solteira, nacionalidade: brasileira, profissão: Técnica de Enfermagem, data de nascimento: 10/09/1993 Carteira de Identidade (RG) n. 3569454-8 expedida por SSP/AL, CPF n. 111.763.754-90 residente em: Av. Benedito C dos Santos, 794 - Bairro: Centro - Barra De Santo Antônio - Alagoas. **Cargo nº5: Membro do Conselho Fiscal** Candidatos: **Darclê de Lima Dantas** *Candidato eleito para o cargo:* **Darclê de Lima Dantas**, estado civil: solteira, nacionalidade: brasileira, profissão: Autônoma, data de nascimento: 30/07/1972, Carteira de Identidade RG/CPF n. 870.354.994-15 residente em: Av. Benedito Casado, 20, Bairro: Centro - Barra De Santo Antônio - Alagoas. **Cargo nº5: Membro do Conselho Fiscal** Candidatos: **Mônica Lúcia dos Santos** *Candidato eleito para o cargo:* **Mônica Lúcia dos Santos**, estado civil: solteira, nacionalidade: brasileiro.



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE-ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA MONTEIRO SHIMABUKU



R P J- LIVRO A

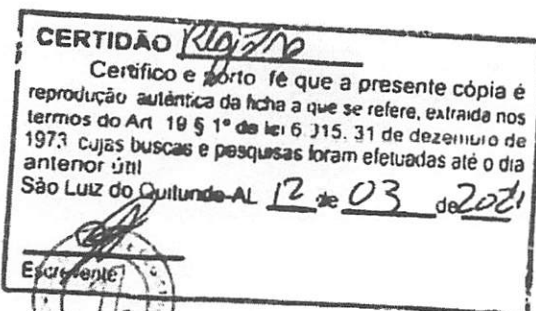
FICHA 3

NÚMERO DE ORDEM 1759

PROTOCOLO 4785

profissão: Autônoma, data de nascimento: 03/10/1973. Carteira de Identidade (RG) n. 1250694 expedida por SSP/AL. CPF n. 994.965.184-00 residente em: Rua G, Loteamento Pau Darco 2, N.18 de Andrade. 18-Bairro: Jacintinho -Maceió/Alagoas - CEP: 57041-075. Após votação dou posse aos eleitos. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo se pronunciar, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente ata que, lida e julgada conforme, segue assinada pelo Sr. Presidente e por mim, secretário, que a redigi. Maceió, 20 de novembro de 2023.
Rodrigo Alencar Feitosa – Presidente CPF: 042.126.454-32 **Edmilson Manoel da Silva** – Secretário CPF: 108.081.744-10 **MEMBROS EMPOSSADOS NESTA ASSEMBLEIA GERAL: Maria Júlia da Silva Lins**, eleita para o cargo: **Presidente. Pedro Rodrigues da Silva Neto**, eleito para o cargo: **Tesoureiro Edmilson Manoel da Silva**, eleito para o cargo: **Secretário. atanielly Cristiny da Silva Nunes**, eleita para o cargo: **Presidente e Conselheiro Fiscal Darclê de Lima Dantas**, eleita para o cargo: **Conselheira Fiscal. Mônica Lúcia dos Santos**, eleita para o cargo: **Conselheira Fiscal. O Certificado é verdade, dou fé. São Luiz do Quitunde/AL, 12 de março de 2024. Escrevente Autorizado,**

Vitor Antônio Félix da Silva
Escrevente Autorizado





1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA MONTEIRO SHIMABUKU

ANOTAÇÕES NÚMERO:

DO PROTOCOLO "B" FICHA 01

4785

Apresentado hoje para: **REGISTRO**
São Luiz do Quitunde/AL, 12/03/2024.

Escrevente Autorizado, _____

Vitor Antônio Félix da Silva
Escrevente Autorizado

**REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÕES DA
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES
RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO.**

Título Registrado sob número:

1759

No Livro de Registro de Pessoas Jurídicas sob número:
"A-1". Ficha 01. São Luiz do Quitunde/AL, 12 de março
de 2024.

Escrevente Autorizado, _____

Vitor Antônio Félix da Silva
Escrevente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho

AE091983-XXFB

18/03/2024 16:35

Doc. Solicitante: 44.377.114-4

Confirme autenticidade em:
<https://selo1jal.jus.br>



MEMBROS EMPOSSADOS NESTA ASSEMBLEIA GERAL:



2º OFÍCIO

Maria Júlia da Silva Lins
Maria Júlia da Silva Lins, eleita para o cargo: Presidente

2º OFÍCIO

Pedro Rodrigues da Silva Neto
Pedro Rodrigues da Silva Neto, eleito para o cargo: Tesoureiro

2º OFÍCIO

Edmilson Manoel da Silva
Edmilson Manoel da Silva, eleito para o cargo: Secretário

OFÍCIO

2º OFÍCIO

Natanielly Cristiny da Silva Nunes
Natanielly Cristiny da Silva Nunes, eleita para o cargo: Presidente e Conselheiro Fiscal

2º OFÍCIO

Darcle de Lima Dantas
Darcle de Lima Dantas, eleita para o cargo: Conselheira Fiscal

2º OFÍCIO

Mônica Lúcia dos Santos
Mônica Lúcia dos Santos, eleita para o cargo: Conselheira Fiscal



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEN68855-VRSK AEN68857-EFVK
N: 09:45 Solicitante: 113.94-
Cid. de Alas: 02 Consulta: https://sela.tjaj.jus.br

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIO - AL
Reconheço por semelhança a firma de MARIA JULIA DA SILVA LINS; MONICA LUCIA DOS SANTOS. Dou M. 28/11/2023. Maceió- AL. Em Teste

Danielly Costa da Silva
Danielly Costa da Silva - Escriventa



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEN68707 - 2082
N: 10:01 Solicitante: 384.94-
Cid. de Alas: 01 Consulta: https://sela.tjaj.jus.br

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIO - AL
Reconheço por semelhança a firma de DARCLE DE LIMA DANTAS. Dou M. 05/12/2023. Maceió- AL. Em Teste

Danielly Costa da Silva
Danielly Costa da Silva - Escriventa



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEN68304 - 0638
N: 11:16 Solicitante: 048.16-
Cid. de Alas: 01 Consulta: https://sela.tjaj.jus.br

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIO - AL
Reconheço por semelhança a firma de PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO. Dou M. 28/11/2023. Maceió- AL. Em Teste

Danielly Costa da Silva
Danielly Costa da Silva - Escriventa



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEN68336 - 2708
N: 14:28 Solicitante: 783.56-
Cid. de Alas: 01 Consulta: https://sela.tjaj.jus.br

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIO - AL
Reconheço por semelhança a firma de NATANIELLY CRISTINY DA SILVA NUNES. Dou M. 28/12/2023. Maceió- AL. Em Teste

Danielly Costa da Silva
Danielly Costa da Silva - Escriventa



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEN68300 - XU18
N: 11:16 Solicitante: 048.16-
Cid. de Alas: 01 Consulta: https://sela.tjaj.jus.br

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIO - AL
Reconheço por semelhança a firma de EDMILSON MANOEL DA SILVA. Dou M. 28/11/2023. Maceió- AL. Em Teste

Danielly Costa da Silva
Danielly Costa da Silva - Escriventa

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DE NOVOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO (CONSELHO DIRETIVO); APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO NOME ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO PARA INSTITUTO PEDRO RODRIGUES; APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO E MUDANÇA DE ENDEREÇO, OCORRIDO NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 16 HORAS:



- 1- EDMILSON MANUEL DA SILVA
- 2- Mario Fúlio da Silva Leuz
- 3- Pedro Rodrigues da Silva Neto
- 4- Xristina Lúcia dos Santos
- 5- Daniel de Lima Santa
- 6- Jeramielly Cristiny da Silva Nunes
- 7- Silvia M. M. Silva
- 8- _____
- 9- _____
- 10- _____
- 11- _____
- 12- _____
- 13- _____
- 14- _____
- 15- _____
- 16- _____
- 17- _____
- 18- _____
- 19- _____
- 20- _____



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS

TITULAR: IRACELAI A MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA MONTEIRO SHIMABUKU

FICHA 1

R P J - LIVRO A

PROTOCOLO 4786

NÚMERO DE ORDEM 1760

Em, 08 de março do ano de 2024.

R-01-1760-PROTOCOLO Nº 4786 (Em, 12/03/2024). REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS LUNGA DO BOQUEIRÃO. CERTIFICO que foi requerido pelo Sr. **Sandro Henrique Medeiros de Omena**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1.120.614-SSP/AL, CPF de nº 841.377.114-53, residente e domiciliado, Av. Engenheiro Mario de Gusmão, 1204, Maceió/AL, solicitou o registro do estatuto a seguir descrito: **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO PEDRO RODRIGUES CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1- INSTITUTO PEDRO RODRIGUES**, neste Estatuto designada simplesmente como "Instituto", fundado na data de 02 de abril de 2003, com sede agora, no Lot. Rume Farias, 168 QD-10, Cep: 57925-000 Lot. Rume Farias - Barra De Santo Antônio - Alagoas, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, e educacional, sem cunho político ou partidário, que tem por finalidade atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. **Art. 2º - O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES tem por finalidades:** 1) Promover o desenvolvimento de atividades na área de assistência social, saúde e educação, cultura, esporte e lazer; 2) Promover o desenvolvimento de atividades nas áreas de educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, cultura e por meio de tecnologias apropriadas; 3) Promover a área de saúde, enfatizando a atenção básica (educativa preventiva), a Gestão de Clínicas e Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPA) em toda sua complexidade por meio de tecnologias avançadas; 4) Promover os direitos da criança e do adolescente trabalhando a redução da desnutrição, mortalidade infantil; 5) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; 6) Desenvolver ações educativas, com suporte às atividades nas áreas propostas; 7) Promoção do voluntariado; Colaborar com os poderes públicos, na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; 8) Ofertar capacitações, e assessoramento de pessoal nos diversos ramos de atividade; 9) Promover a segurança alimentar e nutricional; 10) Promover a sobrevivência e o desenvolvimento integral da criança e de sua família, através de ações básicas de saúde, educação, nutrição, sobretudo nos bolsões de miséria; 11) Organizar e realizar cursos, palestras, treinamentos, capacitações, seminários, congressos, conferências e outros eventos de caráter instrutivo, educacional e cultural nas áreas de atividades do instituto; 12) Firmar parcerias, em qualquer esfera de governo, visando gerenciar clínicas e hospitais, Unidades de Pronto Atendimento(UPA)e Hospital Geral. 13) Ministras treinamentos e aperfeiçoamento profissional a servidores e/ou estagiários dos órgãos e/ou gerenciados pelo INSTITUTO PEDRO RODRIGUES. 14) Apoio à Agricultura Pecuária Familiar, com ajuda nos serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, poda de árvores para lavouras, preparação de terreno, cultivo e colheita. 15) Consultoria e Gestão na Agricultura Pecuária Familiar. 16) Apoio à Habitação social, implementando projetos e construções de edificações para comunidade carente. **Parágrafo Único- O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.** **Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO PEDRO RODRIGUES observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo Único- Para cumprir seu propósito, a entidade**



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS

TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA MONTEIRO SHIMABUKU

FICHA 2

R P J - LIVRO A

PROTOCOLO 4786

NÚMERO DE ORDEM 1760

atuará por meio da execução direta do gerenciamento de clínicas e/ou hospitais, programas ou planos de ação. doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio cedido pelo setor público que atuam em áreas afins. Art. 4º- O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria. Art.5º-A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO PEDRO RODRIGUES se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES. Art.6º- O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES é constituída por número limitado de associados distribuídos nas seguintes categorias: sócio fundador, sócio efetivo, sócio honorário a saber: I- Sócio Fundador: Serão considerados sócios fundadores os que assinarem a ata de fundação; II-Sócio Efetivo: Serão considerados sócios efetivos os que tenham sua ficha de inscrição aprovada pela Assembleia Geral; III-Sócio Honorário: Serão aqueles que beneficiarem a população ou o INSTITUTO PEDRO RODRIGUES através de atos honrosos; Parágrafo Único - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral. Art. 7º - São direitos exclusivos dos sócios fundadores e sócios efetivos, quites com suas obrigações sociais: I-votar e ser votado para os cargos efetivos; II-tomar parte nas Assembleias Gerais; Art.8º- São direitos de todos os sócios quites com suas obrigações sociais: I-participar das atividades da sociedade recebendo as publicações por ela editadas; II-utilizar-se dos serviços mantidos pela sociedade, nos termos e disposições dos respectivos regulamentos. Art.9º-São deveres dos associados: I-comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões para que for convocado; II-respeitar e cumprir este Estatuto e acatar as decisões emanadas da Diretoria e das Assembleias Gerais; III-zelar pelo bom nome da sociedade; IV-defender o patrimônio e os interesses do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES; V-participar das atividades exercidas pela sociedade; VI-denunciar qualquer irregularidade verificada na sociedade, para que a Assembleia Geral tome as providências cabíveis. Art.10º- Os diretores e associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e/ou obrigações assumidas pela instituição e vice-versa. Art.11-A qualidade de associado é intransmissível e inegociável. Parágrafo Único- Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro. CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS. Art.12- A admissão dos associados se dará independente da classe social, nacionalidade, raça, cor e crença religiosa e para o seu ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva que observará os seguintes critérios: a) concordar com o presente Estatuto Social e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos; b) ter idoneidade moral e reputação ilibada; c) apresentar a cédula de identidade necessitando para tanto ter completado dezoito anos. Art.13-Do indeferimento do pedido, caberá recurso à Assembleia Geral ficando a Diretoria obrigada a encaminhá-lo na primeira que se realizar. Art.14- É direito do associado demitir-se quando julgar necessário protocolando junto a Secretaria do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES seu pedido de demissão. Art.15-Será excluído da condição de associado quando o mesmo der justa causa e for reconhecida por motivos graves, por decisão da maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, de conformidade com este Estatuto Social. Parágrafo Único- Da decisão do órgão que de conformidade com o Estatuto decretar a exclusão do associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral. CAPÍTULO IV- DA ADMINISTRAÇÃO Art.16- O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES será administrada pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor, ambas fiscalizadas pelo Conselho Fiscal. Parágrafo Único- A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. Art. 17- A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art.18-Compete à Assembleia Geral: a) Eleger e constituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; b) Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art.43; c) Decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do Art.42; d) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; e) Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição: f)



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO ITUNDUBA - ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA MONTEIRO SHIMABUKU

FICHA 3

R P J - LIVRO A

PROTOCOLO 4786

NÚMERO DE ORDEM 1760

Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas: g) Decidir em última instância. Parágrafo Único- Para as deliberações a que se referem os incisos "a" e "c" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. Art.19- A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I-aprovar proposta de programação anual da instituição, submetida pelo Conselho de Administração; II-apreciar o relatório anual do Conselho Diretor; III-discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 20- A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I-pela Diretoria Executiva; II-Pelo Conselho Fiscal; III-por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação. Art. 21- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulars ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Parágrafo Único- qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação com 2/3 os sócios com direito a voto e, em terceira convocação com qualquer número. Art.22- O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art.23-O Diretoria Executiva será constituído por um Presidente, um Tesoureiro e um Secretario, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que o Presidente ou a maioria convocar. Parágrafo Único- o mandato da Diretoria Executiva será de 48 (quarenta e oito) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art. 24- Compete a Diretoria Executiva: a) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição; b) executar a programação anual de atividades da instituição; c) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; d) reunir-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; e) contratar e demitir funcionários; f) contratar a prestação de serviços específicos, observados os limites de remuneração previstos na Lei 9.790/99 g) regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; h) dirigir a Entidade de acordo com o presente Estatuto Social, administrar o patrimônio social e promover o bem geral da entidade e dos associados. Art. 25-Compete ao Presidente: a) representar o INSTITUTO PEDRO RODRIGUES judicial e extrajudicialmente; b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno c) presidir a Assembleia Geral; d) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor; e) abrir contas e assinar cheques bancários junto com o Tesoureiro. Art.26-Compete ao Tesoureiro: a) substituir o Presidente e suas faltas e impedimentos. b) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição; c) pagar as contas autorizadas pelo Presidente; d) apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados; e) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. f) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; g) manter em conta bancária os valores da Entidade, podendo aplica-lo, ouvido o Conselho Diretor; h) assinar, com o Presidente, cheques bancários; Art.27-Compete ao Secretário: a)secretariar as reuniões do Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais e redigir as atas; b) exercer os atos da secretaria, guarda de livros e arquivos; c) publicar todas as notícias das atividades da entidade;d) executar as gestões administrativas da Instituição, inclusive admitindo e demitindo funcionários: § 1º- Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, assumirá automaticamente o cargo vacante, o substituo legal previsto, na seguinte sequência: O Presidente será substituído pelo Tesoureiro, que acumulará as funções, até a eleição do substituto pela Assembleia Geral. §2º -Em se tratando de renúncia do Tesoureiro da Entidade, será a mesma comunicada por escrito, ao seu substituto legal que dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá o Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para ciência do ocorrido. §3º- Os cheques e demais documentos de movimentação financeira, deverão sempre ser assinados por dois (02) Diretores sendo que o endosso poderá ser feito apenas



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS

TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA MONTEIRO SHIMABUKI

FICHA 4

R P J - LIVRO A

PROTOCOLO 4786

NÚMERO DE ORDEM 1760

por um Diretor. Art.28 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão ou poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho Diretor. Art.29- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia geral. §1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor, § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art.30- Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros de escrituração da Instituição; b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; c) requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; d) contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo Único- O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, da maioria de seus membros ou da Diretoria Executiva da Instituição. Art.31- Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro do Conselho Fiscal, será imediatamente comunicado ao Conselho Diretor, que indicará um substituto provisório, até a eleição do substituto legal pela Assembleia Geral. Parágrafo Único- é facultado à Diretoria, redistribuir os cargos de acordo com a ordem que melhor atender aos interesses da Instituição. Art.32- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, o Presidente, ainda que renunciante, ou na sua omissão qualquer dos sócios, convocará a Assembleia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral, composta de 5 (cinco) membros, que administrará a Instituição e realizará novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão os mandatos dos renunciantes. Art.33- Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, que incorrerem em: a) malversação ou dilapidação do patrimônio social; b) grave violação deste Estatuto; c) abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação ao Diretor Administrativo da Instituição; d) aceitação do cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na Instituição; e) conduta duvidosa. §1º - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o direito de defesa. §2º- A perda do mandato será precedida de notificação por escrito com "AR", assegurado ao Diretor ou Conselheiro, amplo direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS Art.34- Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por: I-Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; III-Doações, legados e heranças; IV-Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração; V-Contribuição dos associados; VI- Recebimento de Direitos Autorais, etc.

CAPÍTULO VI- DO PATRIMÔNIO Art.35- O Patrimônio do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art.36-No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Art.37- na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. §º - Não existindo no Município ou Estado, onde se situa a sede do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do estado ou da União, conforme seja a fonte de recursos.

CAPÍTULO VII- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art.38- A prestação de contas do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES observará no mínimo: a) os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade; b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS

SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA MONTEIRO SHIMABUKU

FICHA 5

R P J- LIVRO A

PROTOCOLO 4786

NÚMERO DE ORDEM 1760

junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão. c) a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal; CAPÍULO VIII- DO EXERCÍCIO FISCAL Art.39- O exercício financeiro do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Instituição, instruídas com os devidos documentos, de acordo com o disposto no decreto nº 3.100/99 e elaborados com observância dos princípios contábeis fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade- NBC. CAPÍULO IX-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.40- O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art.41- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art.42- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Art.43- O presente estatuto foi alterado e consolidado com base na Lei nº 9.790/99, no Decreto nº 3.100/99, com as devidas adequações emanadas da Lei 10.406/2002 (Código Civil) podendo ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art.44- Do direito da convocação - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação. Art.45-Do mandato - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 4 anos da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos; Art.46- Da convocação e das vantagens especiais - As eleições para a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital afixado na sede, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias. Art.47- O presente estatuto, aprovado na Assembleia Constitutiva do Instituto, será publicada em Diário Oficial do Estado de Alagoas ou do Município de Maceió em extrato, e registrado em Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, e submetido as demais medidas que se fizerem necessárias para que produza todos os efeitos legais. Art.48 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, sem efeitos suspensivos. Art.49 - O presente Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação e publicação, podendo ser alterado somente nos termos do Art. 41. Paripueira, 20 de Setembro de 2023. Diretoria Executiva Presidente (assinatura) Maria Júlia da Silva Lins, estado civil: casada, nacionalidade: brasileira, profissão: Analista de Licitações, data de nascimento: 07/12/1968, Carteira de Identidade (RG) n. 858730 expedida por SSP/AL, CPF n. 841.377.114-53 residente em: Av. Pedro Cavalcante, 450, Cep: 57925-000 Centro - Barra De Santo Antônio - Alagoas. Tesoureiro (assinatura). Pedro Rodrigues da Silva Neto estado civil: casado, nacionalidade: brasileiro, profissão: Odontóloga, data de nascimento: 12/02/1998 Carteira de Identidade (RG) n. 36044563 expedida por SSP/AL, CPF n. 121.046.614-71 residente em: Rua Adm. Alonso Nascimento, 254, Bairro: Centro - Barra De Santo Antônio - Alagoas. Secretário. (assinatura). Edmilson Manoel da Silva estado civil: casado, nacionalidade: brasileiro, profissão: Odontóloga, data de nascimento: 26/09/1991 Carteira de Identidade (RG) n. 307496-8 expedida por SSP/AL, CPF n. 108.081.744-10 residente em: Rod. AL 101 Norte, SN, Qd-M Lote 04, Bairro: Centro - Barra De Santo Antônio - Alagoas. Presidente do Conselho Fiscal Conselheiro Fiscal. (assinatura). Natanielly Cristiny da Silva Nunes estado civil: casada, nacionalidade: brasileira, profissão: Cientista Jurídico, data de nascimento: 10/09/1993 Carteira de Identidade (RG) n. 3569454-8 expedida por SSP/AL, CPF n. 111.763.754-90 residente em: Av. Benedito C dos Santos, 794 - Bairro: Centro - Barra De Santo Antônio - Alagoas. Membro do Conselho Fiscal. (assinatura). Darelê de Lima Dantas, estado civil: casada, nacionalidade: brasileira, profissão: Gerente Comercial, data de nascimento: 30/07/1972, Carteira de Identidade RG/CPF n. 870.354.994-15 residente em: Av. Benedito Casado, 20, Bairro: Centro - Barra De Santo Antônio - Alagoas. Membro do Conselho Fiscal. (assinatura). Mônica Lúcia dos Santos, estado civil: divorciada, nacionalidade:



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUÍZ DO QUITUNDE - ALAGOAS

TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA

R P J - LIVRO A

SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA MONTEIRO SHIMABUKI

FICHA 6

PROTOCOLO 4786

NÚMERO DE ORDEM 1760

brasileiro, profissão: Engenheiro Civil, data de nascimento: 03/10/1973. Carteira de Identidade (RG) n. 1250694 expedida por SSP/AL, CPF n. 994.965.184-00 residente em: Rua G, Loteamento Pau Darco 2, N.18 de Andrade, 18-Bairro: Jacintinho - Maceió/Alagoas - CEP: 57041-075. Fica constituído como advogado do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES o Dr. Lozinny Henrique Gama Farias, OAB-14.640/AL. Lozinny Henrique Gama Farias - OAB-14.640/AL. Lozinny Henrique Gama Farias - OAB-14.640/AL. O Certificado é verdade, dou fé. São Luiz do Quitunde/AL, 12 de março de 2024. Escrevente Autorizado.

Vitor Antônio Félix da Silva
Escrevente Autorizado

CERTIDÃO *Riz 719*

Certifico e dou fé que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.315/31 de dezembro de 1973, cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior à data

São Luiz do Quitunde-AL, 12 de 03 de 2024



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Vermelho

AE091984-ODMB

18/03/2024 17:04

Doc. Solicitante: 377.114

Confirme autenticidade em:
<https://selo1pal.jus.br>



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA MONTEIRO SHIMABUKU

ANOTAÇÕES NÚMERO:

DO PROTOCOLO "B" FICHA 01 4786

Apresentado hoje para: **REGISTRO**
São Luiz do Quitunde/AL, 12/03/2024.

Escrevente Autorizado, _____

Vitor Antônio Félix da Silva
Escrevente Autorizado

**REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL
CONSOLIDADO DO INSTITUTO PEDRO
RODRIGUES CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO,
SEDE E FINS.**

Título Registrado sob número: 1760

No Livro de Registro de Pessoas Jurídicas sob número:
"A-1". Ficha 01. São Luiz do Quitunde/AL, 12 de março
de 2024.

Escrevente Autorizado, _____

Vitor Antônio Félix da Silva
Escrevente Autorizado



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Vermelho

AE091984-ODMB

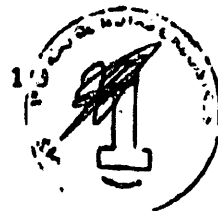
18/03/2024 17:04

Doc. Solicitante: "377.114"

Confirme autenticidade em:
<https://selo1jal.jus.br>



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO PEDRO RODRIGUES



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1- INSTITUTO PEDRO RODRIGUES, neste Estatuto designada simplesmente como "Instituto", fundado na data de 02 de abril de 2003, com sede agora, no Lot. Rume Farias, 168 QD-10, Cep: 57925-000 Lot. Rume Farias - Barra De Santo Antônio - Alagoas, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, e educacional, sem cunho político ou partidário, que tem por finalidade atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º - O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES tem por finalidades:

- 1) Promover o desenvolvimento de atividades na área de assistência social, saúde e educação, cultura, esporte e lazer;
- 2) Promover o desenvolvimento de atividades nas áreas de educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, cultura e por meio de tecnologias apropriadas;
- 3) Promover a área de saúde, enfatizando a atenção básica (educativa preventiva), a Gestão de Clínicas e Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPA) em toda sua complexidade por meio de tecnologias avançadas;
- 4) Promover os direitos da criança e do adolescente trabalhando a redução da desnutrição, mortalidade infantil.
- 5) Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- 6) Desenvolver ações educativas, com suporte às atividades nas áreas propostas;
- 7) Promoção do voluntariado;
Colaborar com os poderes públicos, na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- 8) Ofertar capacitações, e assessoramento de pessoal nos diversos ramos de atividade;
- 9) Promover a segurança alimentar e nutricional;
- 10) Promover a sobrevivência e o desenvolvimento integral da criança e de sua família, através de ações básicas de saúde, educação, nutrição, sobretudo nos bolsões de miséria;
- 11) Organizar e realizar cursos, palestras, treinamentos, capacitações, seminários, congressos, conferências e outros eventos de caráter instrutivo, educacional e cultural nas áreas de atividades do instituto;
- 12) Firmar parcerias, em qualquer esfera de governo, visando gerenciar clínicas e hospitais, Unidades de Pronto Atendimento(UPA)e Hospital Geral.
- 13) Ministras treinamentos e aperfeiçoamento profissional a servidores e/ou estagiários dos órgãos e/ou gerenciados pelo INSTITUTO PEDRO RODRIGUES.

Lot. Rume Farias, 168 QD-10, Cep: 57925-000 Lot. Rume Farias –
Barra De Santo Antônio - Alagoas
CNPJ: 05.585.233/0001-17 - Email: friarcomens@gmail.com Contato:(82) 99940-7575

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

14) Apoio à Agricultura Pecuária Familiar, com ajuda nos serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas, poda de árvores para lavouras, preparação de terreno, cultivo e colheita.

15) Consultoria e Gestão na Agricultura Pecuária Familiar.

16) Apoio à Habitação social, implementando projetos e construções de edificações para comunidade carente.

Parágrafo Único- O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO PEDRO RODRIGUES observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único- Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta do gerenciamento de clínicas e/ou hospitais, programas ou planos de ação, doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio cedido pelo setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º- O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

Art.5º-A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO PEDRO RODRIGUES se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

Art.6º- O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES é constituída por número limitado de associados distribuídos nas seguintes categorias: sócio fundador, sócio efetivo, sócio honorário a saber:

I- Sócio Fundador: Serão considerados sócios fundadores os que assinarem a ata de fundação;

II-Sócio Efetivo: Serão considerados sócios efetivos os que tenham sua ficha de inscrição aprovada pela Assembleia Geral;

III-Sócio Honorário: Serão aqueles que beneficiarem a população ou o INSTITUTO PEDRO RODRIGUES através de atos honrosos;

Lot. Rume Farias, 168 QD-10, Cep: 57925-000 Lot. Rume Farias –
Barra De Santo Antônio - Alagoas
CNPJ: 05.585.233/0001-17 – Email: fariascomens@gmail.com Contato:(82) 99940-7575



unanimity

[Signature]

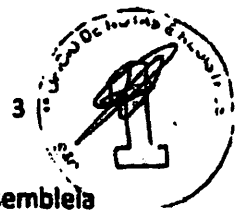
Pedro

[Signature]

Fulhalow

[Signature]

[Signature]



Parágrafo Único - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos exclusivos dos sócios fundadores e sócios efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I-votar e ser votado para os cargos efetivos;**
- II-tomar parte nas Assembleias Gerais;**

Art.8º- São direitos de todos os sócios quites com suas obrigações sociais:

- I-participar das atividades da sociedade recebendo as publicações por ela editadas;**
- II-utilizar-se dos serviços mantidos pela sociedade, nos termos e disposições dos respectivos regulamentos.**

Art.9º-São deveres dos associados:

- I-comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões para que for convocado;**
- II-respeitar e cumprir este Estatuto e acatar as decisões emanadas da Diretoria e das Assembléias Gerais;**
- III-zelar pelo bom nome da sociedade;**
- IV-defender o patrimônio e os interesses do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES;**
- V-participar das atividades exercidas pela sociedade;**
- VI-denunciar qualquer irregularidade verificada na sociedade, para que a Assembleia Geral tome as providências cabíveis.**

Art.10º- Os diretores e associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e/ou obrigações assumidas pela instituição e vice-versa.

Art.11-A qualidade de associado é intransmissível e inegociável.

Parágrafo Único- Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

Art.12- A admissão dos associados se dará independente da classe social, nacionalidade, raça, cor e crença religiosa e para o seu ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva que observará os seguintes critérios:

a)concordar com o presente Estatuto Social e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

**Lot. Rume Farias, 168 QD-10, Cep: 57925-000 Lot. Rume Farias –
Barra De Santo Antônio - Alagoas
CNPJ: 05.585.233/0001-17 – Email: fariaseomana@gmail.com Contato:(82) 99940-7575**



- b) ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) apresentar a cédula de identidade necessitando para tanto ter completado dezoito anos.

Art.13-Do indeferimento do pedido, caberá recurso à Assembleia Geral ficando a Diretoria obrigada a encaminhá-lo na primeira que se realizar.

Art.14- É direito do associado demitir-se quando julgar necessário protocolando junto a Secretaria do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES seu pedido de demissão.

Art.15-Será excluído da condição de associado quando o mesmo der justa causa e for reconhecida por motivos graves, por decisão da maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, de conformidade com este Estatuto Social.

Parágrafo Único- Da decisão do órgão que de conformidade com o Estatuto decretar a exclusão do associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV- DA ADMINISTRAÇÃO

Art.16- O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES será administrada pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor, ambas fiscalizadas pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único- A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 17- A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

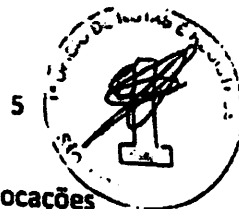
Art.18-Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e constituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art.43;
- c) Decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do Art.42;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- f) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- g) Decidir em última instância.

Parágrafo Único- Para as deliberações a que se referem os incisos "a" e "c" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a

Handwritten signature

maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes.



Art.19- A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
I-aprovar proposta de programação anual da instituição, submetida pelo Conselho de Administração;

II-apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;

III-discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20- A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I-pela Diretoria Executiva;

II-Pelo Conselho Fiscal;

III-por requerimento de 1/5(um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Notamilly

Art. 21- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 (dez)dias.

Parágrafo Único- qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação com 2/3 dos sócios com direito a voto e, em terceira convocação com qualquer número.

Art.22- O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes, a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

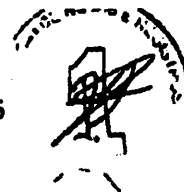
Art.23-O Diretoria Executiva será constituído por um Presidente, um Tesoureiro e um Secretario, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que o Presidente ou a maioria convocar.

Parágrafo Único- o mandato da Diretoria Executiva será de 48 (quarenta e oito) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Juliano

Art. 24- Compete a Diretoria Executiva:

- a) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- b) executar a programação anual de atividades da instituição;
- c) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) reunir-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



- e) contratar e demitir funcionários;
- f) contratar a prestação de serviços específicos, observados os limites de remuneração previstos na Lei 9.790/99
- g) regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- h) dirigir a Entidade de acordo com o presente Estatuto Social, administrar o patrimônio social e promover o bem geral da entidade e dos associados.

Art. 25-Compete ao Presidente:

- a) representar o INSTITUTO PEDRO RODRIGUES judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno
- c) presidir a Assembléia Geral;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- e) abrir contas e assinar cheques bancários junto com o Tesoureiro.

Art.26-Compete ao Tesoureiro:

- a) substituir o Presidente e suas faltas e impedimentos.
- b) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- c) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- d) apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- e) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- f) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) manter em conta bancária os valores da Entidade, podendo aplica-lo, ouvido o Conselho Diretor;
- h) assinar, com o Presidente, cheques bancários;

Art.27-Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões do Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais e redigir as atas;
- b) exercer os atos da secretaria, guarda de livros e arquivos;
- c) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- d) executar as gestões administrativas da Instituição, inclusive admitindo e demitindo funcionários;

§ 1º- Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, assumirá automaticamente o cargo vacante, o substituo legal previsto, na seguinte sequência: O Presidente será substituído pelo

**Lot. Rume Farias, 168 QD-10, Cep: 57925-000 Lot. Rume Farias –
Barra De Santo Antônio - Alagoas**

CNPJ: 05.585.233/0001-17 – Email: fariaseomana@gmail.com Contato:(82) 99940-7575

Administrador

[Assinatura]

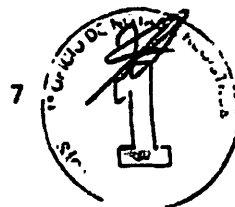
[Assinatura]

[Assinatura]

Substituto

[Assinatura]

[Assinatura]



Tesoureiro, que acumulará as funções, até a eleição do substituto pela Assembleia Geral.

§2º - Em se tratando de renúncia do Tesoureiro da Entidade, será a mesma comunicada por escrito, ao seu substituto legal que dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá o Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para ciência do ocorrido.

§3º- Os cheques e demais documentos de movimentação financeira, deverão sempre ser assinados por dois (02) Diretores sendo que o endosso poderá ser feito apenas por um Diretor.

Art.28 – As funções da Administração Executiva dos negócios sociais serão ou poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho Diretor.

Art.29- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.30- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, da maioria de seus membros ou da Diretoria Executiva da Instituição.

Art.31- Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro do Conselho Fiscal, será imediatamente comunicado ao Conselho Diretor, que indicará um substituto provisório, até a eleição do substituto legal pela Assembleia Geral.

Lot. Rume Farias, 168 QD-10, Cep: 57925-000 Lot. Rume Farias –
Barra De Santo Antônio - Alagoas

CNPJ: 05.585.233/0001-17 – Email: fariasecomena@gmail.com Contato: (82) 99940-7575

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Parágrafo Único- é facultado à Diretoria, redistribuir os cargos de acordo com a ordem que melhor atender aos interesses da Instituição.

Art.32- Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, o Presidente, ainda que renunciante, ou na sua omissão qualquer dos sócios, convocará a Assembleia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral, composta de 5 (cinco) membros, que administrará a Instituição e realizará novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão os mandatos dos renunciantes.

Art.33- Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, que incorrerem em:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação ao Diretor Administrativo da Instituição;
- d) aceitação do cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na Instituição;
- e) conduta duvidosa.

§1º - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o direito de defesa.

§2º-A perda do mandato será precedida de notificação por escrito com "AR", assegurado ao Diretor ou Conselheiro, amplo direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.34- Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I-Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III-Doações, legados e heranças;
- IV-Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V-Contribuição dos associados;
- VI-Recebimento de Direitos Autorais, etc.

Lot. Rume Farias, 168 QD-10, Cep: 57925-000 Lot. Rume Farias –
Barra De Santo Antônio - Alagoas
CNPJ: 05.585.233/0001-17 – Email: fariascomena@gmail.com Contato:(82) 99940-7575



CAPÍTULO VI- DO PATRIMÔNIO

Art.35- O Patrimônio do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art.36-No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.37- na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

§º - Não existindo no Município ou Estado, onde se situa a sede do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do estado ou da União, conforme seja a fonte de recursos.

CAPÍTULO VII- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.38- A prestação de contas do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

CAPÍTULO VIII- DO EXERCÍCIO FISCAL

Art.39- O exercício financeiro do INSTITUTO PEDRO RODRIGUES, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Instituição, instruídas com os devidos documentos, de acordo com o disposto no decreto nº 3.100/99 e elaborados com observância dos princípios contábeis fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade-NBC.

Lot. Rume Farias, 168 QD-10, Cep: 57925-000 Lot. Rume Farias -
Barra De Santo Antônio - Alagoas
CNPJ: 05.585.233/0001-17 - Email: fariaseomana@gmail.com Contato:(82) 99940-7575

Valentim

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Fulano

[Signature]

[Signature]



CAPÍTULO IX-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.40- O INSTITUTO PEDRO RODRIGUES será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.41- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.42- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art.43- O presente estatuto foi alterado e consolidado com base na Lei nº 9.790/99, no Decreto nº 3.100/99, com as devidas adequações emanadas da Lei 10.406/2002 (Código Civil) podendo ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.44- Do direito da convocação – A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art.45-Do mandato - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 4 anos da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos;

Art.46- Da convocação e das vantagens especiais – As eleições para a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital afixado na sede, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias.

Art.47- O presente estatuto, aprovado na Assembleia Constitutiva do Instituto, será publicada em Diário Oficial do Estado de Alagoas ou do Município de Maceió em extrato, e registrado em Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, e submetido as demais medidas que se fizerem necessárias para que produza todos os efeitos legais.

Art.48 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, sem efeitos suspensivos.

Art.49 – O presente Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação e publicação, podendo ser alterado somente nos termos do Art. 41.

Paripueira, 20 de Setembro de 2023.

Lot. Rume Farias, 168 QD-10, Cep: 57925-000 Lot. Rume Farias –
Barra De Santo Antônio - Alagoas
CNPJ: 05.585.233/0001-17 – Email: fariaseomana@gmail.com Contato:(82) 99940-7575

Notamilly

PD

Pedro

Juliano

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.585.233/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2003
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PEDRO RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PEDRO RODRIGUES	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO LOT LOT RUME FARIAS	NÚMERO 168	COMPLEMENTO QUADRAD
---	---------------------------	------------------------------------

CEP 57.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DE SANTO ANTONIO	UF AL
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONLICIT.AL@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9901-7575
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2023
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 14:07:46 (data e hora de Brasília).